



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de oficinas culturais de Capoeira, Ballet, Jiu- Jitsu e Costura Criativa**, através do sistema de registro de preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas da planilha abaixo:

LOTE 1		QUANT.	VALOR	TOTAL
Item	DESCRIÇÃO	HORAS	MÉDIO (hora/aula)	GLOBAL – 12 MESES
01	Contratação de prestação de serviços de instrutor de capoeira para desenvolver os trabalhos de técnicas de capoeira, prestando serviço de forma presencial. O instrutor será responsável por ministrar aulas estimulando e desenvolvendo aptidões físicas e naturais, através de movimentos espontâneos. O profissional deve ter título de mestre em capoeira comprovado através de certificado emitido por entidade ligada à capoeira e/ou associação cultural/esportiva.	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
02	Contratação de prestação de serviços de instrutor de ballet para desenvolver os trabalhos de técnicas de ballet, desenvolvendo aspectos motores, cognitivos e afetivo-sociais prestando serviço de forma presencial. O profissional deve ter título comprovado através de certificado emitido por entidade ligada à associação cultural/esportiva.	980	R\$ 86,67	R\$ 84.936,60
03	Contratação de prestação de serviços de instrutor de Jiu jitsu para desenvolver os trabalhos de técnicas de Jiu jitsu proporcionando o desenvolvimento cognitivo e intelectual, prestando serviço de forma presencial, buscando pela melhoria da saúde e qualidade de vida, equilíbrio, tranquilidade, autocontrole e defesa pessoal. O profissional deve ter título de comprovado através de certificado emitido por entidade ligada à associação cultural/esportiva.	980	R\$ 90,00	R\$ 88.200,00





04	Contratação de prestação de serviços de instrutor aulas de artesanato, serviços especializado para ministrar técnicas de artesanato em papel, E.V.A: Quilling, Dobradura/Origami, Papelaria artesanal, Scrapbook, Encadernação, Decoupage, Cartonagem, feltragem, dublagem em feltro; Técnicas de artesanato em tecido, Feltro: Costura criativa, Pintura em tecido, Corte e costura, Patchwork, Fuxico, Bonecas de Pano; Técnicas de artesanato em linhas: tricô, crochê, tecelagem, amigurumi, tapeçaria, macramê, bordados, entre outros não especificados anteriormente que atendam a demanda da secretaria requisitante; prestando serviço de forma presencial. O profissional deve ter título comprovado através de certificado emitido por entidade ligada à associação cultural/esportiva.	500	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 230.336,60				

1.2 As aulas de Capoeira, Jiu Justisu, Ballet serão ministradas aos grupos de crianças adolescentes de ambos os sexos, com idades de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, e as aulas de Costura Criativa para mulheres a partir dos 18 anos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no equipamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

1.3 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, PRORROGÁVEIS conforme legislação vigente.

1.4 As aulas de ballet e jiu-jitsu serão divididas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, qual terá 200 horas aulas para cada oficina e a Secretaria Municipal de Educação, que terá 780 horas aulas para cada oficina.

2- ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Lote 1		Detalhamento
Item	Unid.	
1	Hora	AULAS DE CAPOEIRA
		Instrutor (a): Deverá ser contratado profissional para esta modalidade, comprovando experiência profissional, apresentação de título de mestre em capoeira comprovado através de certificado emitido por entidade ligada à capoeira e/ou associação cultural/esportiva.
		Período de realização: Manhã e tarde, com horários a definir.
		Participantes: 25 alunos por turmas, no máximo, com idade mínima de 06 anos e máxima de 17 anos.
		Duração da aula: No mínimo 1 hora.
		Conteúdo: Noções básicas sobre o desenvolvimento do jogo da capoeira, movimentos gerais (girar, chutar saltar, frontais e laterais). Formas de deslocamento no jogo da capoeira, movimentação acrobática, vivência rítmica, expressão. Criação de movimentos e sequências.
2	Hora	AULAS DE BALLET





		Instrutor (a): Deverá ser contratado profissional para esta modalidade, comprovando experiência profissional, apresentação de certificado emitido por entidade ligada à associação cultural/esportiva.
		Período de realização: Manhã e tarde, com horários a definir.
		Participantes: 25 alunos por turmas, no máximo, com idade mínima de 06 anos e máxima de 17 anos.
		Duração da aula: No mínimo 1 hora.
		Conteúdo: Desenvolver os aspectos motores, postura, consciência corporal, musicalidade e expressividade. Promover o avanço na qualidade e na diversidade dos movimentos da dança, utilizando diversos recursos didáticos como: histórias, músicas apropriadas, objetos e adereços (bolas, arcos, balões, elásticos). É dividido em quatro níveis: preliminar I e II (crianças de 7 a 9 anos), básico I e II (crianças de 9 a 11 anos), básico intermediário (crianças com habilidades de técnicas para iniciar o estudo das pontas), técnico (trabalha saltos e giros, técnica de pontas, precisão dos movimentos e leveza nas formas corporais).
3	Hora	AULAS DE JIU-JITSU
		Instrutor (a): Deverá ser contratado profissional para esta modalidade, comprovando experiência profissional, apresentação de graduação faixa preta, comprovado através de certificado emitido por entidade ligada à capoeira e/ou associação cultural/esportiva.
		Período de realização: Manhã e tarde, com horários a definir.
		Participantes: 25 alunos por turmas, no máximo, com idade mínima de 06 anos e máxima de 17 anos.
		Duração da aula: No mínimo 1 hora.
		Conteúdo: Aspectos funcionais do Jiu-Jitsu: espírito de defesa, aplicação das leis físicas, sistemas de alavancas, momento de força, ponto de equilíbrio, deslocamento do centro de gravidade, conhecimento dos centros vitais do corpo humano. Classificação do Jiu-Jitsu: defesa pessoal (Goshin-Jitsu), combate (Atemi-Jitsu), Jiu-jitsu desportivo - segmento competitivo - segmento terapêutico - segmento participativo.
4	Hora	AULAS DE COSTURA CRIATIVA
		Instrutor (a): Deverá ser contratado profissional para esta modalidade, comprovando experiência profissional, através de certificado emitido por entidade ligada à capoeira e/ou associação cultural/esportiva.
		Período de realização: Manhã e tarde, com horários a definir.
		Participantes: 25 alunos por turmas, no máximo, com idade a partir de 18 anos.
		Duração da aula: No mínimo 1 hora.





		Conteúdo: Serviços especializado para ministrar técnicas de artesanato em papel, E.V.A: Quilling, Dobradura/Origami, Papelaria artesanal, Scrapbook, Encadernação, Decoupage, Cartonagem, feltragem, dublagem em feltro; Técnicas de artesanato em tecido, Feltro: Costura criativa, Pintura em tecido, Corte e costura, Patchwork, Fuxico, Bonecas de Pano; Técnicas de artesanato em linhas: tricô, crochê, tecelagem, amigurumi, tapeçaria, macramê, bordados, entre outros não especificados anteriormente que atendam a demanda da secretaria requisitante
--	--	---

3- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizado no equipamento do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), desenvolve várias oficinas para atender crianças, adolescentes, adultos e idosos, através de atividades artísticas, culturais de lazer e esportivas, de acordo com a idade dos usuários.

Conforme exposto no artigo 4º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente):

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Os instrutores de capoeira, ballet, jiu jitsu e costura criativa, desenvolverão práticas e técnicas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços, com acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no município, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos, favorecendo o desenvolvimento de atividades, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo a técnica, o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Considerando que a LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, possui como objetivos e definições da política, o atendimento das vulnerabilidades sociais dos cidadãos brasileiros. Embora a insuficiência de renda seja também um dos fatores da vulnerabilidade social, esse conceito envolve um conjunto de fatores sociais, englobando características do território, fragilidades ou carências das famílias, grupos ou indivíduos e deficiências da oferta e do acesso a políticas públicas:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (LOAS, 1993)

Contudo, o desenvolvimento das aulas a serem realizadas, contribui para transformar positivamente a realidade destas crianças e adolescentes, garantindo o direito





constitucional de: acesso ao esporte cultura e lazer, aumento da frequência escolar, redução da evasão escolar, da gravidez na adolescência e do consumo de álcool e drogas. Gerando a ocupação desse público, desenvolvendo um trabalho integral com a família com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais.

Todos os serviços da Proteção Social Básica, em especial, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), devem ser referenciado e manter articulação com o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). Essa articulação permite identificar as necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, garantindo o desenvolvimento do trabalho social e contribuindo para a sua proteção de forma integral.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), organizado a partir de percursos, possui como objetivos: ampliar as trocas culturais e de vivências, fortalecer os vínculos familiares, propiciando a autonomia e a construção de conhecimentos, criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias no processo de desenvolvimento infantil e na proteção das crianças e adolescentes.

Justificam-se a contratação dos profissionais acima mencionados, para suprir as necessidades do equipamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com o intuito oferecer às crianças e adolescentes o aprendizado das técnicas de dança, de capoeira, de jiu-jitsu e costura criativa; despertando assim, o interesse pela cidadania, o desenvolvimento das habilidades técnicas e emocionais, trabalho em equipe, o respeito ao próximo.

4- DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 ESCOLHA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação que os entes públicos utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois são simplificadas as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do





procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

5.2 ESCOLHA POR CONTRATO

A escolha por contrato se dá pelas especificações do objeto, pela previsibilidade constante de demanda, onde um contrato pode fornecer mais segurança para o fornecedor, pois garante uma quantidade específica de vendas ao longo do período contratual.

A presente contratação tem exclusividade no serviço, e um contrato detalhado é necessário para definir claramente os termos e condições da transação, incluindo prazos, escopo, responsabilidades e requisitos de desempenho bem como garantia de Cumprimento, pois o contrato formal pode fornecer uma estrutura legal mais robusta para garantir o cumprimento das obrigações tanto do contratante quanto do contratado, estabelecendo claramente os direitos e responsabilidades de ambas as partes.

6- DA MOTIVAÇÃO

Indicado no Estudo Técnico Preliminar, item 1: Descrição da necessidade.

7- DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base no contrato nº 229/2022 que antecede a este, realizado pelo período de 2022 a 2023, onde o gestor do contrato pode ter noção da aceitação e procura do projeto.

8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 14.133/21 Art. nº 82 e Decreto Municipal 6.621/2023 Art. nº 288.

9- PESQUISA DE PREÇOS

O método de obtenção de preço referencial foi a MÉDIA de 03 (três) preços com variação de até 50% entre eles, conforme previsto do Decreto Municipal vigente, como método para obtenção do valor máximo.

Em relação a consultados valores praticados para a Contratação foi observado o que prevê o decreto 6621/2023 sendo que os valores buscam refletir os praticados no de mercado atualmente, considerando que:

Os valores apresentados no MAPA DE PREÇOS são oriundos da devolutiva de cotação de potenciais fornecedores e orçamentos compatíveis com os produtos na PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS.

A metodologia utilizada para determinar o preço de referência foi a aplicação da média entre três preços, conforme indicado no MAPA DE PREÇOS;

10- RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS





Maureen Bini Elias

11- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1 O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

12- DO FORNECIMENTO

Indicado no item 2 deste termo de referência: Especificações detalhadas.

13- PRAZOS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

13.1 O Município exigirá o número de horas por dia ou por semana de acordo com o seu planejamento administrativo, o qual será avisado mediante a respectiva ordem de serviço, podendo ser alterado para uma quantidade maior de acordo com a sua demanda.





13.2 Caso haja a necessidade, as aulas poderão ser interrompidas, seguindo cronograma de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), como por exemplo, férias escolares, recessos, férias coletivas, devendo ser comunicado à Empresa Credenciada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes de cada interrupção.

14- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratada:

15.1.2 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

15.1.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

15.1.5 A empresa contratada deverá tomar providências durante a realização dos serviços de forma a reduzir o impacto ambiental na realização de suas atividades.

15.1.5.1 A empresa contratada deverá, no que possível, adotar o uso de embalagens biodegradáveis, segundo a norma 15448-2 da ABNT.

15.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1 São Obrigações do Contratante:

Receber, acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento de mercadorias.

16.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2.2 Providenciar o atesto para pagamento do valor da franquia, em caso de sinistro devidamente registrado e tratado pela CONTRATANTE, com a devida instrução processual.

16.2.3 Manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas) a partir do contato verbal;





16.2.4 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

16.2.5 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

16.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

16.2.7 No ato de recebimento dos produtos pelo fornecedor, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela avaliação qualitativa e quantitativa dos mesmos, seguindo critérios pré-definidos em edital. Na inobservância de quaisquer quesitos relacionados ao recebimento, o produto deverá ser imediatamente devolvido ao fornecedor, o qual deverá substituí-lo por outro que atenda às necessidades pré-estabelecidas. Os gêneros alimentícios usados no preparo dos kits devem ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação.

17- FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a indicação de dotação orçamentária, bem como a emissão e envio da NOTA de Empenho ao credenciado, bem como o recebimento e atestes dos serviços prestados e encaminhamento da NOTA FISCAL (demais documentações pertinentes (CNDS) para procedimento de pagamento, o qual ocorrerá em até 30 dias após sua emissão.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações.

17.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Município, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

17.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

17.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, CNPJ 76.105.576/0001-85, Rua Horacy Santos, nº222 Centro- Rio Branco do Sul/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

18- LICITAÇÃO POR LOTE

A presente licitação será por lote, sendo a adjudicação por preço global, ou seja, um único fornecedor será o vencedor e terá que fornecer todos os itens 1, 2, 3 e 4.

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.





A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

19- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:**

Gestão/Unidade: 003

Fonte de Recursos: Ref 354 Fonte 833

Elemento de Despesa: Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Educação:

Referencia: 95

Vínculo: 102

Modalidade de aplicação: 33390390000000000000.

Referencia: 96

Vínculo: 103

Modalidade de aplicação: 33390390000000000000

20- DECRETO MUNICIPAL N.º 6621, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Município.





21- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para execução de oficinas culturais de Capoeira, Ballet, Jiu- Jitsu e Costura Criativa**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Rio Branco do Sul, 26 de abril de 2024.

Maureen Bini Elias
Coordenadora Administrativa
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Stefania Poeta Pontes
Secretaria Municipal de Assistência e Habitação

